



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**PROJETO DE LEI N° 55/2012
de 06 de novembro de 2012**

“Dispõe sobre: “autoriza o Poder Executivo a ceder bem público para uso nas festividades da Folia de Reis do Município de Bom Jesus dos Perdões”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus dos Perdões, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder transporte público municipal para a folia de reis, durante os meses de Setembro até a data da festa em cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de uma das Escolas Municipais para a folia de reis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 06 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI nº 55/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente projeto visa obter autorização para que o Poder Executivo Municipal autorize o uso de transporte e de uma escola municipal para as festividades da folia de reis, festividade que compõe o calendário oficial da Secretaria da Cultura Municipal, com a participação de mais de 3.000 (três mil) munícipes.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa esperamos a deliberação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.

Bom Jesus dos Perdões, 06 de novembro de 2012.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO MUNICIPAL